



**UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE SANTA CATARINA**  
Pró-Reitoria de Administração

**NOTA TÉCNICA Nº 004/CONTADORIA/PROAD/2015**

**Processo nº :** 23080.009296/2010-67  
**Contrato:** 195/2011  
**Assunto :** “Curso de Especialização em Engenharia Automotiva - FIAT”  
**Objeto:** Prestação de Contas Final

Trata o presente parecer de análise formal do cumprimento quanto ao encaminhamento da prestação de contas prevista no contrato nº 195/2011, firmado entre a Universidade Federal de Santa Catarina e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - FAPEU.

Foi designado para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela FAPEU, no contrato ora analisado, o Sra. Olga Regina Cardoso, conforme Portaria nº 195/CARC/2011.

O valor a ser repassado pela UFSC à FAPEU era de R\$ 218.000,00, conforme Cláusula Quinta, Subcláusula Primeira do Contrato.

Em relação à prestação de contas, a Cláusula terceira, inciso VII e Cláusula Sexta do referido contrato assim determinam:

***Cláusula Terceira – Das obrigações da FAPEU:***

*VII – Apresentar a PROINFA/UFSC, até 30 dias, após o término do curso, prestação de contas dos recursos financeiros, anexando a relação das despesas efetuadas, inclusive dos bens patrimoniais e, se for o caso, o comprovante de devolução dos saldos remanescentes.*

***Cláusula sexta – Da prestação de contas***

*A prestação de contas dos recursos financeiros deverá ser constituída dos documentos, sob pena de instauração de Tomada de Conta Especial.*

***Subcláusula Primeira – Forma de apresentação da prestação de contas:***

- I – ofício de encaminhamento de prestação de conta, quando solicitadas;*
- II – demonstrativo da execução da receita e da despesa;*
- III – relação de pagamentos com cópia dos comprovantes de despesas efetuadas, com respectivo atesto pelo fiscal (nota fiscal, fatura, recibo, bilhete de passagem e outros);*
- IV – relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso);*
- V – extratos da conta específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;*
- VI – comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;*

Com base nas exigências acordadas no contrato em análise, verificou-se o encaminhamento dos seguintes documentos referentes à prestação de contas, conforme segue abaixo:

ITEM	PRESTAÇÃO DE CONTAS	FINAL
1	Data da entrega da prestação de contas	19/07/2013
2	Ofício de encaminhamento da prestação de contas	OK
3	Demonstrativo da execução da receita e da despesa	OK
4	Relação de pagamentos	OK
5	cópia dos comprovantes de despesas efetuadas, com respectivo atesto pelo fiscal	-
6	Cópia do contrato	OK
7	Relação de bens (quando for o caso)	-
8	Extrato da conta específica	OK
9	Comprovante do depósito bancário - devolução do saldo não utilizado	OK

O fim da vigência do contrato, conforme Cláusula Segunda do 1º termo aditivo do Contrato, ocorreu em 30/05/2013. Os documentos para prestação de contas foram assinados pelo Superintendente/FAPEU, Sr. Gilberto Vieira Ângelo.

O relatório de receita e despesa apresentado demonstra que foi arrecadada a quantia de R\$ 217.992,00 e houve receita com rendimentos bancários no valor de R\$ 1.866,45. Foi utilizado o montante de R\$ 216.662,46, procedendo a devolução devidamente comprovada do saldo não utilizado no valor de R\$ 3.195,99.

Em vista da documentação apresentada na prestação de contas final do projeto “Curso de Especialização em Engenharia Automotiva - FIAT”, conclui-se que a mesma encontra-se em consonância com a Cláusula terceira, inciso VII e Cláusula Sexta do contrato, exceto com relação cópia dos documentos fiscais.

Florianópolis, 16 de março de 2015.

De Acordo

Em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_